



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(ESTE DOCUMENTO CONTÉM **33** PÁGINAS)

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL 3

NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO 4

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO 6

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 10

DECRETO Nº 8.488 / 2019 14

RESOLUÇÃO SME Nº 009 / 2019 21

DECRETO Nº 8.489 / 2019 22

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009 / 2019 23

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014 24

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 24

NOTIFICAÇÃO 25

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 097/2019 26

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019 26

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
173/2019 - PREGÃO Nº 097/2019 27

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
172/2019 - PREGÃO Nº 097/2019 31

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 413/2019 32

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 420/2019 32

TERMO DE CANCELAMENTO
PREGÃO Nº 084/2019 32



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 33



ATOS OFICIAIS

IPREM Instituto de Previdência Municipal

EDITAL Nº 14/2019 33



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 46/2006 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, previstas nos artigos 352, III, § 1º; artigo 353, III; por força das previsões dos art. 75, II; art. 76, parágrafo único, e do artigo 77, Parágrafo 1º alínea b.

Pelo presente edital ficam **NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO** os proprietários dos imóveis relacionados, sujeitos ao recolhimento do Imposto incidente sobre a mão de obra aplicada na construção civil. O presente lançamento se dá com base na área constante do cadastro imobiliário, atualizada e lançada de ofício.

ESTÃO NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO referente ao Imposto Sobre Serviços incidente sobre a mão de obra aplicada nas obras de construção civil dos imóveis descritos os contribuintes que seguem relacionados:

Contribuinte: DEVANIR RODRIGUES DE CARVALHO CPF 33106265809 - **Cadastro Imobiliário 3534800** - Quadra: 14 Lote: 17 Unidade: Rua ROQUE DE MATHIAS, nº 325 – RES MATHIAS I; Proc. 20346.

Contribuinte: LUIZA AMELIA DE SOUZA BAUMGARTNER CPF 52826180606 ou **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS BENEZ LTDA CNPJ 59930917000138** - **Cadastro Imobiliário 3457900** - Quadra: 02 Lote: 20 Unidade: 1; Rua GUILHERME SECCHINI, nº 0 – BAIRRO MARIA NAZARETH; Proc. 30340/2019.

Contribuinte: MARTA SILENE ZUIM COLASSIOL CPF 14430963851 - **Cadastro Imobiliário 415721** - Quadra: 53 Lote: 11/10 Unidade: 1; Rua RIO GRANDE DO SUL nº 2885 – BAIRRO COESTER; Proc. 26638/2019.

Maiores esclarecimentos: Os interessados devem comparecer munidos de documentos pessoais e do imóvel ao Poupa Tempo, Av. Libero de Almeida Silveiras nº. 2.705 – Coester. das 08:00 as 17:00.

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO PAÇO MUNICIPAL “MASSANOBU RUI OKUMA” NO LOCAL DE COSTUME COM FÁCIL ACESSO E LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.

Editado e passado no Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma” Fernandópolis, 12 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Prefeitura do Município de Fernandópolis

RICARDO LUIZ REBELLO DA SILVA
Gerente de Gestão de Tributos
Secretaria Municipal da Fazenda

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Eladia Esser, nº 0, quadra 2A, lote 34-A, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2594305, ref. Not.39703/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Robson Rogerio Lopes, nº 0, quadra 2A, lote 34-B, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2594300, ref. Not. 39704/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1927, quadra 17, lote P3, Bairro Centro, inscrição municipal 34900, ref. Not. 39492/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Guilherme Bim, nº 610, quadra 25, lote C, Bairro Brasilândia, inscrição municipal 613500, ref. Not. 39888/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Campos Sales, nº 0, quadra 1, lote 10, Bairro Loteamento Arakaki, inscrição municipal 1651500, ref. Not. 39594/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua João Goss, nº 0, quadra 1S, lote 19, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2586700, ref. Not. 39697/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Gonçalves, nº 0, quadra 2G, lote 2, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2614000, ref. Not. 39731/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Brasil, nº 0, quadra 18A, lote P1, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 952100, ref. Not. 40070/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Benedita Cruz, nº 2506, quadra 12, lote 6, Bairro Residencial Santo Afonso, inscrição municipal 2865500, ref. Not. 39932/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Benedita Cruz, nº 2506, quadra 12, lote 6, Bairro Residencial Santo Afonso, inscrição municipal 2865500, ref. Not. 39934/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Mauá, nº 240, quadra 8, lote 09, Bairro Jardim Guanabara, inscrição municipal 1515700, ref. Not. 39829/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Gino Magri, nº 1,

quadra 20, lote 13, Bairro Residencial Antonia Franco, inscrição municipal 2909700, ref. Not. 39378/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 928, quadra D, lote 4-B, Bairro Jardim Progresso, inscrição municipal 1495703, ref. Not. 39867/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Recife, nº 0, quadra 19A, lote 10-B, Bairro Cesp Parque Vila Nova, inscrição municipal 957200, ref. Not. 40033/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 19A, lote 10-A, Bairro Parque Vila Nova, inscrição municipal 957228, ref. Not. 40049/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Angelina Batista, nº 0, quadra 26, lote 1, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885600, ref. Not. 39988/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 27, lote P1B, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885803, ref. Not. 40007/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Espírito Santo, nº 0, quadra 27, lote P2A, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885805, ref. Not. 40011/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Espírito Santo, nº 0, quadra 27, lote P2B, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885806, ref. Not. 40012/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Leodegario Batista, nº 0, quadra 27, lote P2D, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885811, ref. Not. 40014/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Leodegario Batista, nº 0, quadra 27, lote P2C, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885812, ref. Not. 40013/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 27, lote P1A, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 855804, ref. Not. 40006/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 27, lote P1C, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885802, ref. Not. 40008/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 27, lote P1D, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885801, ref. Not. 40009/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 0, quadra 27, lote P1E, Bairro Jardim Santa Rita, inscrição municipal 885800, ref. Not. 40010/2019.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Quaresmeira Rosa, nº 0, quadra B, lote 31, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3351000, ref. Not. 39863/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Milton Terra Verdi, nº 1523, quadra, lote P2, Bairro Centro, inscrição municipal 190200, ref. Not. 40018/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Milton Terra Verdi, nº 1522, quadra 12, lote P7, Bairro Centro, inscrição municipal 192200, ref. Not. 40003/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Milton Terra Verdi, nº 1515, quadra, lote P2, Bairro Centro, inscrição municipal 190300, ref. Not. 40004/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Vicente Canhada Bueno, nº 0, quadra 51, lote 02, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3108000, ref. Not. 39302/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Cenafonte Ceccato - frente, nº 785, quadra 4, lote 20, Bairro Jardim Rosa Amarela, inscrição municipal 1058100, ref. Not. 40140/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Armando Fernandes, nº 0, quadra J, lote 14, Bairro Residencial Terra Nostra, inscrição municipal 2964500, ref. Not. 38847/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Catarina Capusso Lemos, nº 1, quadra E, lote 02, Bairro Residencial Santa Barbara, inscrição municipal 2829100, ref. Not. 39984/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Padre Canisio, nº 292, quadra 09, lote 15, Bairro Vila Nova, inscrição municipal 932200, ref. AIR III 019/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Arnaldo da Silva, nº 1121, quadra 20, lote 11, Bairro Jardim Independente, inscrição municipal 1162900, ref. AI 663/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Sadamara Ynohaie, nº, quadra 52, lote 05, Bairro Residencial Por do Sol, inscrição municipal 1249500, ref. AI 660/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Sadamara Ynohaie, nº, quadra 52, lote 04, Bairro Residencial Por do Sol, inscrição municipal 1249600, ref. AI 661/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Professor Rui Ribeiro Franco, nº, quadra 11, lote 02, Bairro Antonia Franco, inscrição municipal 2892700, ref. AIR 187/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Professor Rui Ribeiro Franco, nº, quadra 11, lote 02, Bairro Antonia Franco, inscrição municipal 2892700, ref. AI 658/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Rubens Padilha Meatto, nº, quadra 02, lote 01/B, Bairro Jardim Residencial dos Botelhos, inscrição municipal 2153105, ref. AIR II 057/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Rubens Padilha Meatto, nº, quadra 02, lote 01/B, Bairro Jardim Residencial dos Botelhos, inscrição municipal 2153105, ref. AIR II 058/2019.

Fernandópolis, 12 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 10/12/2019 - Hora: 12:09:04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silves, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
HSD1130	5F000041675	09/11/2019	605-0 1
FNT1337	5F000041250	09/11/2019	520-7 0
DGI9793	5F000041893	11/11/2019	763-3 2
FGP1139	5F000041894	11/11/2019	562-2 2
KEC9719	5F000042121	12/11/2019	736-6 2
CPV5575	5F000042772	12/11/2019	546-0 0
BYR6490	5F000041898	14/11/2019	573-8 0
EGH1274	5F000041897	14/11/2019	736-6 2
FBU5647	5F000041731	14/11/2019	762-5 1
EAO2141	5F000042774	14/11/2019	763-3 2
EPX1290	5F000041567	14/11/2019	736-6 2
ERT0125	5F000041566	14/11/2019	736-6 2
GBG8090	5F000041227	14/11/2019	546-0 0
FKA1439	5F000041565	14/11/2019	736-6 2
DVA4925	5F000042712	15/11/2019	736-6 2
BYR5931	5F000042621	15/11/2019	573-8 0
HES5015	5F000042212	16/11/2019	763-3 2
OOU0182	5F000042213	16/11/2019	763-3 2
EAO2434	5F000042681	16/11/2019	763-3 1
DPS0049	5F000042211	16/11/2019	599-1 0
DHA2950	5F000042682	16/11/2019	763-3 1
FVP2621	5F000042683	16/11/2019	763-3 1
DDD9926	5F000042684	16/11/2019	763-3 1
CSY2196	5F000042713	16/11/2019	605-0 1
EIH6744	5F000042714	16/11/2019	573-8 0
FFY5856	5F000042775	16/11/2019	763-3 2
OIZ0985	5F000042105	16/11/2019	545-2 1
GBL6230	5F000041971	16/11/2019	763-3 2
FIL9429	5F000041970	16/11/2019	599-1 0
FBE9463	5F000040669	16/11/2019	704-8 1



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
ENP3222	5F000042715	16/11/2019	604-1 2
BGQ0742	5F000042776	16/11/2019	653-0 0
ENV3114	5F000040001	17/11/2019	736-6 2
BHP8382	5F000042106	17/11/2019	552-5 0
BHP8382	5F000042107	17/11/2019	540-1 0
EPX3452	5F000040000	17/11/2019	736-6 2
DXY5965	5F000042716	17/11/2019	573-8 0
GCI0830	5F000041138	17/11/2019	736-6 2
GJB6558	5F000042402	17/11/2019	556-8 0
JST9891	5F000042537	17/11/2019	704-8 1
ETL8220	5F000041228	18/11/2019	736-6 2
QUR3191	5F000041944	18/11/2019	763-3 2
EGB2116	5F000040636	18/11/2019	554-1 4
DRZ9676	5F000041945	18/11/2019	520-7 0
ECM2371	5F000042579	18/11/2019	736-6 2
PTM5536	5F000042580	18/11/2019	736-6 2
CYI3715	5F000040634	18/11/2019	736-6 2
DKV2981	5F000040633	18/11/2019	736-6 2
GG57250	5F000040602	18/11/2019	736-6 2
FDA0128	5F000040635	18/11/2019	763-3 1
FVR7580	5F000042403	19/11/2019	763-3 2
ATN3384	5F000040751	19/11/2019	545-2 1
EYW5712	5F000041896	19/11/2019	736-6 2
FXZ0039	5F000041899	19/11/2019	763-3 1
CXH6699	5F000041900	19/11/2019	736-6 2
EKM5313	5F000042656	19/11/2019	763-3 1
EIB2572	5F000042404	19/11/2019	763-3 2
DEU7285	5F000042405	19/11/2019	763-3 2
KBA5673	5F000042657	19/11/2019	763-3 1
FEL0653	5F000042658	19/11/2019	763-3 1
FVR7580	5F000042659	19/11/2019	763-3 1
OBJ1232	5F000042503	20/11/2019	573-8 0
CGM4608	5F000042717	20/11/2019	546-0 0
AVS5279	5F000042485	20/11/2019	736-6 2
FQF0846	5F000042358	20/11/2019	605-0 1
FHE3642	5F000041638	20/11/2019	763-3 2
ETG0681	5F000040670	20/11/2019	763-3 2
FCC7606	5F000040638	20/11/2019	736-6 2
EOO0646	5F000040637	20/11/2019	736-6 2
DZB8090	5F000041230	21/11/2019	736-6 2
CZJ1001	5F000041229	21/11/2019	546-0 0
GGM8139	5F000037841	21/11/2019	736-6 2
FLB2387	5F000037840	21/11/2019	763-3 1
EGH2363	5F000037839	21/11/2019	736-6 2
ERT0266	5F000042662	21/11/2019	605-0 1
EBQ2057	5F000042661	21/11/2019	763-3 1
EEQ1113	5F000042660	21/11/2019	763-3 1
PUF9690	5F000042296	21/11/2019	763-3 1



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
KPA1935	5F000042587	22/11/2019	763-3 2
OMP3630	5F000042588	22/11/2019	763-3 2
FMD4640	5F000042586	22/11/2019	736-6 2
EMT4678	5F000042589	22/11/2019	763-3 2
FIB1428	5F000042590	22/11/2019	763-3 2
FXL9261	5F000042486	22/11/2019	763-3 2
ETL8333	5F000042585	22/11/2019	736-6 2
ABA2940	5F000042406	22/11/2019	763-3 2
JRA6780	5F000042407	22/11/2019	548-7 0
FMD4765	5F000042408	22/11/2019	762-5 1
FMD4902	5F000042487	22/11/2019	763-3 2
GCN0272	5F000042581	22/11/2019	763-3 2
FMD5066	5F000040639	22/11/2019	736-6 2
EUP2230	5F000042584	22/11/2019	763-3 2
GDM3738	5F000042583	22/11/2019	554-1 2
QUM1592	5F000042582	22/11/2019	763-3 2
EAM0824	5F000042538	23/11/2019	653-0 0
EYS5067	5F000040002	23/11/2019	653-0 0
QAD2220	5F000040603	23/11/2019	546-0 0
FSS2790	5F000041676	23/11/2019	763-3 2
FNP9270	5F000042445	23/11/2019	763-3 2
DBN8706	5F000042298	23/11/2019	736-6 2
NKN5399	5F000042297	23/11/2019	736-6 2
EAO2280	5F000041231	23/11/2019	736-6 2
MRT5654	5F000042504	25/11/2019	762-5 1
EUE0103	5F000042539	25/11/2019	763-3 2
CXH7680	5F000042921	25/11/2019	763-3 2
GGT6837	5F000040752	25/11/2019	572-0 0
EVY0102	5F000040754	25/11/2019	554-1 4
PWI0238	5F000040753	25/11/2019	763-3 1
EYQ3990	5F000040640	26/11/2019	736-6 2
FJW8979	5F000041015	26/11/2019	554-1 1
ERJ2147	5F000042215	26/11/2019	736-6 2
DNL1040	5F000042831	26/11/2019	736-6 2
CHU1460	5F000040755	27/11/2019	599-1 0
CVO6824	5F000042718	27/11/2019	545-2 1
PXS2896	5F000042622	27/11/2019	546-0 0
GVH2355	5F000042719	27/11/2019	545-2 1
FLL8547	5F000042832	27/11/2019	763-3 2
MRK5406	5F000040756	28/11/2019	736-6 2
EWH2864	5F000040757	28/11/2019	736-6 2
DIS7580	5F000042146	28/11/2019	556-8 0
EIY1008	5F000042409	28/11/2019	556-8 0
PBF0967	5F000042623	28/11/2019	556-8 0
ENN4098	5F000042624	28/11/2019	556-8 0
DHA2509	5F000042685	28/11/2019	763-3 1
FIT8565	5F000042665	29/11/2019	763-3 1
CWB2014	5F000040427	29/11/2019	573-8 0



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

DGI4055	5F000042541	29/11/2019	762-5 2
EDE6682	5F000042664	29/11/2019	763-3 1
DFH6789	5F000042663	29/11/2019	763-3 1
GDB9179	5F000042666	29/11/2019	763-3 1
QQV4635	5F000024819	30/11/2019	763-3 2
FJW9773	5F000024820	30/11/2019	736-6 2
FWA1845	5F000024821	30/11/2019	736-6 2
FCE6835	5F000024822	30/11/2019	736-6 2
FBU5568	5F000024823	30/11/2019	736-6 2
MRQ3133	5F000042686	30/11/2019	763-3 1

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 10/12/2019 - Hora: 12:10:13

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
QPP0291	5F000042267	30/09/2019	763-3 1	293,47
DBW9619	5F000040698	30/09/2019	736-6 2	130,16
DGA2016	5F000041835	30/09/2019	605-0 1	293,47
EGE5717	5F000042265	30/09/2019	763-3 1	293,47
FGX7985	5F000042266	30/09/2019	763-3 1	293,47
FHB0773	5F000041829	30/09/2019	599-1 0	293,47
EDE7169	5F000042268	30/09/2019	763-3 1	293,47
FEQ9746	5F000042269	30/09/2019	763-3 1	293,47
PVI6187	5F000040846	30/09/2019	546-0 0	130,16
BLQ8782	5F000042089	01/10/2019	573-8 0	293,47
FHB0121	5F000040664	01/10/2019	763-3 2	293,47
FXW3006	5F000039257	02/10/2019	736-6 2	130,16
HRH5815	5F000039259	02/10/2019	546-0 0	130,16
GFU7049	5F000042270	02/10/2019	763-3 1	293,47
EPO9119	5F000042271	02/10/2019	605-0 1	293,47
EVI4634	5F000042389	02/10/2019	763-3 2	293,47
DQP1253	5F000042390	02/10/2019	605-0 1	293,47
ERH3374	5F000039258	02/10/2019	763-3 2	293,47
FJW9773	5F000041718	03/10/2019	763-3 1	293,47
GIM2860	5F000042090	03/10/2019	755-2 2	195,23
OLL5470	5F000041720	03/10/2019	763-3 2	293,47
DFQ1876	5F000037837	03/10/2019	736-6 2	130,16
DKK9961	5F000041245	03/10/2019	755-2 2	195,23
FEW7873	5F000037838	03/10/2019	554-1 1	195,23
DNT0194	5F000039260	03/10/2019	763-3 2	293,47
GIG8884	5F000041837	04/10/2019	556-8 0	195,23
EWR3009	5F000036707	04/10/2019	763-3 2	293,47
DSU8507	5F000042273	04/10/2019	763-3 1	293,47
FOZ7083	5F000036706	04/10/2019	763-3 2	293,47
DCQ9126	5F000041839	04/10/2019	538-0 0	130,16
FD9190	5F000042274	04/10/2019	562-2 2	88,38
GHH9888	5F000042272	04/10/2019	763-3 1	293,47
FHB0335	5F000041724	05/10/2019	736-6 2	130,16
DUS5103	5F000041725	05/10/2019	763-3 2	293,47
BJX3993	5F000041999	05/10/2019	573-8 0	293,47
CLG7131	5F000042000	05/10/2019	518-5 1	195,23
BVD6685	5F000042001	05/10/2019	605-0 1	293,47
DSM4409	5F000041671	05/10/2019	763-3 1	293,47
CVD7734	5F000041499	05/10/2019	653-0 0	195,23
CET8399	5F000040745	07/10/2019	736-6 2	130,16
BXD9520	5F000035437	07/10/2019	763-3 2	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DWG1756	5F000035439	07/10/2019	599-1 0	293,47
FIB1428	5F000035440	07/10/2019	763-3 2	293,47
EYS6196	5F000041519	07/10/2019	763-3 1	293,47
FHB1439	5F000041520	07/10/2019	763-3 1	293,47
OMC2886	5F000042277	07/10/2019	763-3 1	293,47
GGT0112	5F000040746	07/10/2019	596-7 0	1467,35
FIT9608	5F000042411	07/10/2019	763-3 1	293,47
EAC2235	5F000042114	07/10/2019	763-3 2	293,47
EDE6758	5F000042275	07/10/2019	763-3 1	293,47
GPF6463	5F000042276	07/10/2019	763-3 1	293,47
GIA0842	5F000042412	07/10/2019	546-0 0	130,16
FIW5856	5F000042115	08/10/2019	763-3 1	293,47
GGL1674	5F000042278	08/10/2019	763-3 1	293,47
BBA4669	5F000042116	08/10/2019	763-3 2	293,47
EYW5614	5F000040899	08/10/2019	763-3 1	293,47
FIB2010	5F000042279	08/10/2019	763-3 1	293,47
FPW2526	5F000041131	08/10/2019	546-0 0	130,16
HSY6939	5F000042351	09/10/2019	736-6 2	130,16
DVA9454	5F000041882	09/10/2019	763-3 2	293,47
GGU5570	5F000024817	09/10/2019	763-3 2	293,47
EIB2888	5F000042074	09/10/2019	736-6 2	130,16
FSV8422	5F000042075	09/10/2019	763-3 2	293,47
ETL8441	5F000042076	09/10/2019	763-3 2	293,47
CND1810	5F000041013	09/10/2019	763-3 2	293,47
FUC4106	5F000041014	09/10/2019	736-6 2	130,16
HRZ4090	5F000042091	09/10/2019	653-0 0	195,23
DIJ3545	5F000042471	10/10/2019	763-3 2	293,47
HDD3409	5F000042042	10/10/2019	736-6 2	130,16
EGE4119	5F000040900	10/10/2019	736-6 2	130,16
GIZ2276	5F000042041	10/10/2019	763-3 2	293,47
GAM0390	5F000041840	10/10/2019	736-6 2	130,16
FQY5986	5F000042472	10/10/2019	736-6 2	130,16
FLU9407	5F000042078	10/10/2019	736-6 2	130,16
AJR2933	5F000042079	10/10/2019	736-6 2	130,16
GFJ1669	5F000040901	10/10/2019	763-3 1	293,47
FRE4030	5F000042077	10/10/2019	736-6 2	130,16
NLK0555	5F000041847	10/10/2019	573-8 0	293,47
ERP3023	5F000041399	10/10/2019	653-0 0	195,23
EDX7389	5F000040847	11/10/2019	763-3 2	293,47
JLP4787	5F000042393	11/10/2019	736-6 2	130,16
QPU8250	5F000040189	11/10/2019	763-3 1	293,47
FXU4546	5F000040849	11/10/2019	763-3 2	293,47
OWM0036	5F000040848	11/10/2019	763-3 1	293,47
EMG3414	5F000040850	11/10/2019	763-3 1	293,47
FSR3999	5F000041757	11/10/2019	556-8 0	195,23
OOR2973	5F000041756	11/10/2019	556-8 0	195,23
EKI3143	5F000042392	11/10/2019	572-0 0	195,23
DOO7350	5F000040188	11/10/2019	763-3 1	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FDT6807	5F000040187	11/10/2019	763-3 2	293,47
AMW2185	5F000042002	12/10/2019	736-6 2	130,16
DJQ0775	5F000041193	12/10/2019	736-6 2	130,16
DLI7325	5F000039676	12/10/2019	705-6 1	293,47
DLI7325	5F000041849	12/10/2019	605-0 2	293,47
DLI7325	5F000041848	12/10/2019	520-7 0	88,38
DNT0199	5F000038144	13/10/2019	573-8 0	293,47
DNT0199	5F000038145	13/10/2019	763-3 2	293,47
NSD1672	5F000042045	14/10/2019	763-3 2	293,47
FHA1654	5F000042044	14/10/2019	763-3 2	293,47
LQZ1763	5F000041500	14/10/2019	546-0 0	130,16
ESA1086	5F000042046	14/10/2019	736-6 2	130,16
DTD7532	5F000041885	14/10/2019	763-3 2	293,47
EHF4761	5F000041884	14/10/2019	736-6 2	130,16
BPO3090	5F000041883	14/10/2019	763-3 2	293,47
ARL0897	5F000042043	14/10/2019	763-3 2	293,47
FNA9007	5F000040903	14/10/2019	763-3 1	293,47
PQW6983	5F000041836	15/10/2019	546-0 0	130,16
FSP6668	5F000042413	15/10/2019	763-3 1	293,47
EAV2715	5F000042414	15/10/2019	763-3 1	293,47
EGH1450	5F000042415	15/10/2019	763-3 1	293,47
FKF4232	5F000042416	15/10/2019	763-3 1	293,47
DZB0923	5F000040747	15/10/2019	554-1 4	195,23
DTU3633	5F000042203	15/10/2019	736-6 2	130,16
EDE6623	5F000041521	15/10/2019	763-3 1	293,47
GJB8230	5F000041522	15/10/2019	763-3 1	293,47
FFK6931	5F000040748	15/10/2019	554-1 4	195,23
NPE1475	5F000040749	15/10/2019	518-5 1	195,23
ESE5374	5F000042092	15/10/2019	704-8 1	293,47
DTP1999	5F000040700	16/10/2019	763-3 2	293,47
FJQ7089	5F000034838	16/10/2019	546-0 0	130,16
EHT0414	5F000040904	16/10/2019	763-3 1	293,47
DWG8718	5F000040905	16/10/2019	763-3 1	293,47
GBA4060	5F000040906	16/10/2019	763-3 1	293,47
CVD7734	5F000042417	17/10/2019	583-5 0	195,23
CVD7734	5F000042419	17/10/2019	521-5 2	293,47
CVD7734	5F000042420	17/10/2019	605-0 1	293,47
CVD7734	5F000042418	17/10/2019	518-5 1	195,23
CVD7734	5F000042424	17/10/2019	653-0 0	195,23
FYS4983	5F000041573	17/10/2019	519-3 0	293,47
DEH3577	5F000041572	17/10/2019	519-3 0	293,47
CVD7734	5F000042421	17/10/2019	605-0 1	293,47
EPI8725	5F000041220	17/10/2019	736-6 2	130,16
CVD7734	5F000042422	17/10/2019	605-0 1	293,47
EAX8982	5F000041726	17/10/2019	552-5 0	130,16
BTQ4404	5F000040601	17/10/2019	552-5 0	130,16
GHO0012	5F000041727	17/10/2019	552-5 0	130,16
CVD7734	5F000042425	17/10/2019	605-0 1	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
CIG2384	5F000041222	17/10/2019	546-0 0	130,16
QNW5324	5F000041221	17/10/2019	736-6 2	130,16
AYD8656	5F000041728	18/10/2019	552-5 0	130,16
DBA3624	5F000041758	18/10/2019	556-8 0	195,23
ONZ3280	5F000041886	18/10/2019	763-3 2	293,47
AVJ3280	5F000041887	18/10/2019	736-6 2	130,16
EAN6502	5F000032987	18/10/2019	763-3 2	293,47
MIQ7862	5F000042205	19/10/2019	736-6 2	130,16
EDG7185	5F000042093	19/10/2019	549-5 0	195,23
CLQ8361	5F000042204	19/10/2019	736-6 2	130,16
GYC6965	5F000042441	19/10/2019	736-6 2	130,16
GHO2838	5F000042442	19/10/2019	605-0 1	293,47
AKX7167	5F000042443	19/10/2019	605-0 1	293,47
EYN6473	5F000041195	19/10/2019	567-3 1	130,16
EYW5990	5F000041372	19/10/2019	555-0 0	130,16
CSP7507	5F000042394	19/10/2019	736-6 2	130,16
FDM9515	5F000041189	19/10/2019	763-3 2	293,47
BLQ7349	5F000041194	19/10/2019	736-6 2	130,16
EYW5990	5F000041371	19/10/2019	599-1 0	293,47
FGX7985	5F000042444	19/10/2019	763-3 2	293,47
GHN2006	5F000042099	20/10/2019	554-1 1	195,23
ENH8912	5F000042094	20/10/2019	605-0 1	293,47
BML0714	5F000042098	20/10/2019	605-0 1	293,47
DNL1489	5F000042097	20/10/2019	605-0 1	293,47
GJM0626	5F000042095	20/10/2019	605-0 1	293,47
EGL4921	5F000042096	20/10/2019	605-0 1	293,47
BZC3325	5F000033170	20/10/2019	605-0 1	293,47
FHB0688	5F000042050	21/10/2019	763-3 2	293,47
ERH3364	5F000042562	21/10/2019	561-4 3	195,23
MEX6904	5F000042561	21/10/2019	519-3 0	293,47
DTU4445	5F000042473	21/10/2019	736-6 2	130,16
CBU1739	5F000042395	21/10/2019	519-3 0	293,47
EMA8464	5F000042048	21/10/2019	763-3 2	293,47
DUK6514	5F000041838	21/10/2019	736-6 2	130,16
CIM1862	5F000041833	21/10/2019	554-1 4	195,23
NJJ5229	5F000042049	21/10/2019	763-3 2	293,47
FCO5800	26N43001816	25/11/2019	500-2 0	293,47
EIG0122	26N43001817	25/11/2019	500-2 0	293,47
PRF8297	26N43001818	02/12/2019	500-2 0	293,47
DQK6503	26N43001819	02/12/2019	500-2 0	293,47
FFP3326	26N43001820	02/12/2019	500-2 0	293,47
QPC8622	26N43001821	02/12/2019	500-2 0	130,16

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.488 / 2019

DECRETO Nº 8.488 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas, para o ano letivo de 2020, ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 18/99 para que o docente municipal efetivo e o docente municipalizado pelo convênio-processo nº 03247/0000/2009 sejam classificados em sua unidade escolar (sede de exercício) e a eles sejam atribuída uma classe e/ou aulas e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a substituição durante o impedimento legal e temporário dos docentes conforme disposto nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 18/99;

DECRETA:

Art. 1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar e na Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao contido neste Decreto.

Parágrafo único. A atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação será realizada por comissão designada por meio de Portaria, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, com publicação no Diário Oficial do município.

Art. 2º A inscrição dos docentes efetivos e o resultado da classificação e atribuição de classes e/ou aulas dar-se-ão na unidade sede de classificação, em datas fixadas por RESOLUÇÃO expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 3º O docente efetivo deverá efetuar sua inscrição exclusivamente em formulário próprio, sem rasuras ou emendas, para o processo de atribuição, de forma presencial na sua unidade sede, ou por meio de um representante legalmente constituído.

Parágrafo único. Cabe ao professor no ato da inscrição conferir o formulário a que se refere o caput; definir sua opção de jornada de trabalho, mantendo-a ou fazendo a opção para concorrer para a ampliação da mesma; manifestar se há interesse em carga suplementar; atualizar seu prontuário, apresentando os comprovantes de escolaridade que lhe habilitam a fazer a inscrição. Sendo de sua responsabilidade e do diretor da escola a veracidade das informações ali contidas, bem como a contagem de Tempo e Títulos, não

cabendo recurso, por inobservância ou erro no preenchimento, após o envio para a Secretaria Municipal de Educação, se for o caso.

Art. 4º O docente readaptado está impedido de participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 5º Compete ao Diretor de Escola efetuar a inscrição, conferir a contagem de tempo e títulos, atestar a veracidade das informações contidas no Formulário de inscrição, presidir e registrar em ata, que posteriormente deverá ser arquivada em livro próprio, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação.

§1º Aplica-se, integralmente, o disposto neste artigo às situações de acumulação remunerada;

§2º As Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva (A.A.A.C.) e as Atividades Pedagógicas (A.P.) serão distribuídas pela unidade escolar sede, de forma a contemplar, sempre que possível, todas as unidades escolares que o docente tiver vínculo, a fim de favorecer a participação do professor na elaboração e execução da proposta pedagógica de cada escola que leciona, fortalecendo o vínculo e o sentimento de pertencimento. O controle da frequência será atestado por meio de documento próprio.

Art. 6º A data base para contagem de tempo de serviço será **31 de outubro** de cada ano.

§1º Os docentes do mesmo campo de atuação de classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com a seguinte ordem:

I - Quanto à situação funcional:

a) Titular de cargo mediante Concurso de Provas e Títulos.

II - Quanto à habilitação:

a) específica do cargo;

b) não específica(s) do cargo.

III - Quanto ao tempo de serviço:

a) no cargo: 0,005 por dia até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

b) no Magistério Público de Fernandópolis, na função docente, no campo de atuação referente as aulas e/ou classes a serem atribuídas, desde que não concomitante e excetuado o tempo de exercício já computado na alínea anterior: 0,001 por dia até o máximo de 20 (vinte) pontos;

c) na Unidade Escolar – U.E.: 0,001 por dia até o máximo de 10 (dez) pontos.

IV - Quanto aos Títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

a) Certificado de aprovação em Concurso de Provas e Títulos por provimento de cargo do qual é titular por concurso: **10 (dez)** pontos;

b) Certificado de aprovação em outros Concursos de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou aulas a serem atribuídas, exceto o já computado para o titular de cargo na alínea “a” deste inciso e vedado o cômputo simultâneo em caso de acumulação de cargos: 01 (um) ponto por Certificado, até o máximo de **05 (cinco)** pontos;

c) Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às classes ou aulas a serem atribuídas na área de Educação: **05 (cinco)** pontos;

d) Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às classes ou aulas a serem atribuídas na área de Educação: **10 (dez)** pontos.

§2º Para efeitos do que dispõe o presente decreto, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I - Classe - campo de atuação referente as classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e da Educação Infantil;

II - Aulas - campo de atuação referente às aulas da disciplina de Inglês nas classes da Educação Infantil, das disciplinas dos Anos Iniciais (Arte, Educação Física e Inglês) e dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), assim como as aulas das Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral;

§3º Em regime de acumulação remunerada, o docente não poderá utilizar o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado no cargo/função em que ocorreu a aposentadoria, para fins de classificação no cargo/função em que esteja ativo.

§4º O tempo de serviço prestado pelo docente, em regime de acumulação (de cargo ou função), deverá ser sempre computado isoladamente para fins de classificação.

§5º A contagem do tempo de serviço será feita em dias ininterruptos no caso do professor que está investido em quaisquer das jornadas previstas na legislação vigente e somente em dias trabalhados no que se refere à alínea b, inciso III, §1º, deste artigo, intitulado: Magistério Público Municipal, tempo na função docente, ou seja, antes de efetivar, quando se tratar de quantidade de aulas inferior à jornada prevista até julho de 2019, 20 aulas com aluno. A partir desta data deve-se considerar como jornada mínima, a jornada básica, 16 aulas com aluno.

§6º Para participar das atribuições em nível de Secretaria Municipal de Educação, na condição de adido, ou para constituir jornada e ampliar jornada e/ou carga suplementar a contagem de pontos será realizada em formulário próprio contendo as informações estabelecidas neste artigo:

I - excluído o tempo na Unidade Escolar para fins de classificação na Secretaria Municipal de Educação;

II - computado somente os dias referentes ao Magistério Público Municipal, no campo de atuação referente às aulas (Arte, Inglês, Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) a serem atribuídas, desde que o docente tenha ministrado aula na disciplina pretendida, independente de ter ocorrido antes e/ou depois de efetivar, neste caso será computado mesmo sendo concomitante, a fim de valorizar o tempo de serviço na área e/ou componente curricular que o docente pretende concorrer.

§7º No caso dos Professores Educação Básica I – Ensino Fundamental e Professor Educação Básica Infantil que se inscreverem para as aulas referentes às Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral (1º ao 5º ano), deve-se excluir apenas o tempo na unidade escolar e permanecer os demais dados inalterados para o envio à SME.

§8º Deverá ser enviado à SME um formulário de inscrição para cada disciplina que o docente seja habilitado e tenha o interesse de se inscrever, nos termos e prazos fixados pela Resolução nº 09/2019. O não acatamento a este parágrafo implica no indeferimento da inscrição.

§9º O docente que se inscrever para participar da atribuição de ampliação de jornada e/ou carga suplementar e não comparecer na data e horário expresso na Resolução SME nº 09/2019, permanecerá na jornada intermediária, que consiga atingir, se houver horas excedentes serão consideradas atribuídas à título de carga suplementar e ficará impedido de participar das atribuições no decorrer do ano em curso.

Art. 7º Contar-se-á apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 01/92.

I - Além do disposto no caput deste artigo, para fins de contagem de tempo para classificação na atribuição de classes e/ou aulas, também não serão computados como de efetivo exercício os dias em que:

- Os docentes estiverem afastados nos termos do Artigo 118 da Lei Complementar nº 01/92;
- Ocorrer falta injustificada;
- O período em que docente permanecer readaptado.

Parágrafo único. Não serão descontados os dias em que o docente se afastar nos termos dos Artigos 129 e 134 da Lei Complementar nº 01/92.

Art. 8º Os docentes municipalizados serão classificados na sua unidade sede, de acordo com a contagem de pontos oficial do Sistema Estadual de Ensino, estes terão prioridade e serão os primeiros durante a atribuição nas escolas municipalizadas. Em seguida a atribuição será realizada com os demais docentes municipais efetivos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

vos, na unidade escolar municipalizada, respeitada a classificação.

Art. 9º Para desempate será considerada a data de nascimento e em seguida o número de filhos.

Art. 10 As classes e/ou aulas liberadas, após atribuição aos titulares de cargo na unidade escolar sede, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação nos termos e prazos da Resolução SME nº09/2019 e serão consideradas disponíveis na seguinte ordem:

- I - Atribuição aos docentes Adidos;
- II - Constituição de jornada básica aos docentes parcialmente atendidos em sua escola sede;
- III - Ampliação de jornada na unidade escolar;
- IV - Ampliação de jornada na Secretaria Municipal de Educação;
- V - Atribuição de Carga Suplementar;
- VI - Atribuição aos docentes candidatos à contratação, de acordo a necessidade do município.

Art. 11 Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- I - titulares de cargo, no próprio campo de atuação disciplina específica do cargo;
- II - titulares de cargo, no próprio campo de atuação na disciplina não específica do cargo;
- III - titulares de cargo, em campo de atuação diverso;
- IV - docentes/candidatos à contratação temporária, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019;

Art. 12 A ampliação de jornada far-se-á com aulas livres, dentro dos campos de atuação para os quais os docentes inscritos estejam habilitados, respeitada a classificação e a opção de jornada definida no formulário de inscrição, nos termos e datas fixados na Resolução SME nº 09/2019.

§1º Fica estabelecido que os Professores Educação Básica II, efetivos, manterão sua respectiva sede, tendo garantida sua Jornada Básica, 24 horas, sendo 16 aulas, da disciplina específica do cargo, com aluno, exceto a EMEFA. Melvin Jones por se tratar de bloco indivisível de aula.

§2º A ampliação da Jornada fica condicionada a disponibilidade de aulas livres oferecidas pela SME, não havendo condições de ampliação para a jornada pretendida, poderá ser concretizada a ampliação para a jornada intermediária que o docente consiga atingir, sendo que as horas que exceder essa jornada ficará atribuída a título de carga suplementar, permanecendo válida a opção do docente pela jornada maior, até a data-limite de 30 de novembro do ano letivo em curso.

§3º A ampliação visará que o professor melhor classificado am-

plie a maior parte possível da sua jornada na unidade escolar sede, desde que não implique em detrimento ao atendimento da jornada básica dos demais titulares de cargo. Sendo assim o docente não poderá declinar em nível de unidade escolar sede, nem em nível de Secretaria Municipal de Educação, se houver aulas.

§4º Durante a sessão de atribuição de aulas para a ampliação de jornada o professor inscrito poderá se retratar da opção definida no Formulário de Inscrição. Ficando impedido de concorrer à ampliação de jornada durante o ano letivo e de desistir das aulas atribuídas, exceto se a situação se enquadrar no inciso II, artigo 14.

§5º Somente será admitido o retorno do docente à jornada inicial de trabalho, durante o transcorrer do ano letivo, por decisão da Secretaria Municipal de Educação, excepcionalmente em caso de fechamento de unidades escolares e/ou salas de aulas às quais o docente esteja vinculado, assegurada a ampla defesa.

§6º As aulas de reforço escolar e/ou recuperação paralela podem constituir a jornada do Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental e Professor Educação Básica Infantil, nesta ordem, atribuídas na unidade escolar e nos termos da Resolução Própria.

Art. 13 A atribuição da **carga suplementar** de trabalho aos titulares de cargo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, far-se-á com aulas livres e/ou em substituição, da disciplina específica do cargo e/ou da disciplina não específica que o docente possua, desde que se inscreva na unidade escolar, respeitado o prazo fixado na Resolução SME nº 09/2019 e, no ato da inscrição apresente diploma de Pedagogia e/ou diploma de licenciatura na disciplina a qual pretende se inscrever, respeitado o **limite de 38 (trinta e oito) horas semanais**.

§1º A atribuição da Carga Suplementar de trabalho será realizada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Resolução SME nº 09/2019.

§2º Ao docente aposentado não serão atribuídas aulas como Carga Suplementar nos termos do artigo 37, §10.

§3º É permitido ao candidato declinar na sessão de atribuição para carga suplementar podendo voltar a participar das sessões de atribuição de aulas findado o processo inicial, assim que iniciar as sessões de atribuição durante o ano que ocorrem as quintas-feiras, às 17h15, no auditório da SME.

Art. 14 Não poderá haver desistência de aulas atribuídas a título de carga suplementar e/ou para composição da carga horária do docente contratado, exceto nas situações de:

- I - provimento de novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

II - atribuição, com aumento ou manutenção da jornada, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas, neste caso sendo titular de cargo, não poderá ocorrer alteração de unidade de classificação;

III - Em caso diverso dos previstos nos incisos deste artigo, a Secretária Municipal de Educação poderá ratificar a desistência, quando constatada a ocorrência de fato superveniente relevante e desde que exista outro docente para assumir a classe ou aulas que forem disponibilizadas por meio de requerimento do interessado.

Art. 15 No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que:

§1º as classes e/ou aulas em substituições poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais.

§2º O docente que se ausentar por 10 (dez) dias seguidos ou interpolados, no decorrer do ano letivo, perderá as aulas correspondentes à carga suplementar, se titular de cargo, ou, se docente não efetivo, a classe ou aulas da(s) turma(s). No caso de docente não efetivo, ficará impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano, exceto nos casos descritos nos artigos 108, 109 e 110 da L.C 01/92 e dispensa eleitoral (TRE).

§3º a redução da carga horária do docente e/ou da jornada de trabalho, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de classe ou de aulas no decorrer do ano, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente de o docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento a qualquer título, exceto nos casos de licença-saúde, licença à gestante, licença-adoção e licença-acidente de trabalho em que a redução ocorrerá ao término das referidas licenças.

§4º O docente, que se encontrar na situação, a que se refere § 1º deste artigo, ficará impedido de ser afastado/designado a qualquer título.

§5º Para o docente que se encontre em situação de afastamento por licença-saúde/auxílio-doença, a ocasional redução de sua carga horária será concretizada ao término do referido afastamento, ainda que o docente venha a ter novo período de licença-saúde subsequente, concedido sem qualquer interrupção.

Art. 16 O início do processo de atribuição durante o ano dar-se-á imediatamente ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§1º Substituições acima de 15 (quinze) dias deverão ser encaminhadas à Secretária Municipal de Educação para atribuição.

§2º Substituições por período inferior ou igual ao previsto no

parágrafo anterior têm caráter eventual e serão atribuídas na própria Unidade Escolar.

§3º As sessões de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano deverão ser sempre divulgadas no prazo mínimo de 24 horas no mural público da Secretaria Municipal de Educação.

§4º As sessões de atribuição durante o ano, na Secretaria Municipal de Educação (SME), deverão ocorrer no Auditório da SME, todas as quintas-feiras às 17h15 (dezoito horas e quinze minutos), a fim de possibilitar a participação de todos os docentes interessados.

§5º Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, em caso de acumulação de cargos e/ou funções, o docente deverá apresentar a declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com o horário destinado às atividades de trabalho pedagógico coletivo – antigo ATPC e atual A.A.A.C., contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, para que sejam observadas as condições de compatibilidade de horários.

I - Poderá ser celebrado dois contratos de trabalho docente, desde que o professor tenha sido aprovado, classificado e convocado em ambas as funções-atividade docente, bem como poderá ser celebrado contrato de trabalho docente em regime de acumulação com cargo ou função-atividade docente, no mesmo ou em outro campo de atuação, assim como com cargo.

II - O intervalo entre o término do horário de um cargo e o início do outro em escolas deste município será de 15 (quinze) minutos.

III - Em relação a Fernandópolis, o intervalo entre o término do horário de um cargo e o início do outro, em município com distância:

- a) de até 20 km será de 20 (vinte) minutos;
- b) entre 20 km e 30 km será de no mínimo 30 minutos;
- c) entre 30 km e 40 km será de no mínimo 40 minutos;
- d) entre 40 km e 60 km será de no mínimo 01 (uma) hora;
- e) acima de 60 km será de no máximo 02 (duas) horas.

IV - Será necessário comprovar a possibilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte ao diretor de escola, o qual solicitará uma declaração que pode ser de próprio punho.

V - O docente, efetivo e/ou contratado, será responsável pela omissão em relação à acumulação remunerada de cargos e/ou funções, no ato da atribuição em nível de unidade escolar, ou em nível de secretaria de educação.

VI - O diretor da escola é o superior imediato que deve autorizar o exercício do segundo cargo e/ou função-atividade, obedecida às



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

regras contidas neste decreto e desde que haja compatibilidade de horário. Arcando com as responsabilidades decorrentes pelo exercício irregular.

§6º Na primeira convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação o docente/candidato deverá apresentar em via original o diploma ou certidão, acompanhada do histórico escolar, que comprove a escolaridade exigida para participar da atribuição de classes e/ou aulas.

§7º Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual, ou para constituição obrigatória de jornada ou, ainda, para atendimento do titular de cargo, em sua jornada.

Art. 17 No atendimento à constituição da jornada de trabalho do docente titular de cargo no decorrer do ano, em eventual perda da classe ou de aulas, ou cessação de readaptação deverá ser aplicado na Secretaria Municipal de Educação o procedimento de retirada de classe ou de aulas livres ou em substituição, respectivamente, de outro docente, do mesmo campo de atuação e/ou da disciplina do cargo do titular a ser atendido, observada a ordem inversa à da classificação estabelecida para o processo de atribuição regular, na seguinte conformidade:

- I - docentes contratados;
- II - titulares de cargo, na carga suplementar.

§1º Ao titular de cargo, de que trata o caput deste artigo caberá participar, obrigatoriamente, das atribuições em nível de Secretaria Municipal de Educação, para descaracterizar a condição de adido.

§2º Há opção de retorno a pedido do docente adido, por meio de requerimento protocolado na própria unidade escolar, com validade de 05 (cinco) anos, a contar da data em que se configurou a condição de adido.

Art. 18 O Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola, poderá decidir pela permanência do docente, de qualquer categoria, que se encontre com classe ou aulas em substituição, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe ou das aulas, desde que:

- I - não implique detrimento a atendimento obrigatório de titulares de cargo;
- II - o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 dias ou tenha ocorrido no período de recesso ou férias escolares do mês de julho.

Art. 19 Aos docentes da **Educação Especial** serão atribuídas aulas para a(s) turma(s) das Salas de Recursos Multifuncionais, em blocos de 08 (oito) aulas por turma, de no máximo 04 (quatro) alunos e aulas para o atendimento itinerante nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial, onde não há Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com a demanda, respeitadas

as peculiaridades do(s) aluno(s).

Parágrafo único. Esgotadas as possibilidades de atribuição para docente habilitados/qualificados na área de educação especial, a atribuição, em caráter excepcional, será realizada para docente que não possua habilitação ou qualificação na referida área, desde que aprovado no **Processo Seletivo 004/2019**, até que se apresente candidato habilitado/qualificado aprovado na ordem de prioridade citada acima para assumir as aulas.

Art. 20 As aulas da EJA poderão ser atribuídas para constituição de jornada do PEB I – Ensino Fundamental, bem como para carga horária dos docentes candidatos à contratação e neste último caso obedecerá o disposto §4º deste artigo.

§1º A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA ocorrerá juntamente com a atribuição de aulas do ensino regular, no processo inicial e durante o ano, tendo validade semestral.

§2º Considerar-se-á sempre, como término do primeiro semestre (primeiro termo), o primeiro dia letivo do segundo semestre (segundo termo) do ano em curso.

§3º A atribuição de aulas para o segundo termo do curso, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuada em nível de unidade escolar e, se necessário, em nível de Secretaria Municipal de Educação.

§4º O Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola, poderá reconduzir o docente, contratado, que ministrou aulas no Primeiro Termo para o Segundo Termo, mediante justificativa fundamentada na análise do perfil do docente/candidato, desde que não implique atendimento obrigatório a titulares de cargo, considerado os seguintes aspectos:

I - de comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:

- a) clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os alunos;
- b) alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os alunos;
- c) preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;
- d) diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos alunos.

II - de responsabilidades profissionais, explicitadas pela:

- a) reflexão sistemática sobre a própria prática docente;
- b) forma como constrói suas relações com seus pares docentes e com os gestores da escola;
- c) participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, preferencialmente: o Curso de Capacitação do Instituto “Paulo Freire” e demais cursos oferecidos pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura) nos últimos três anos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

III - qualidades profissionais sinalizados pelos índices de pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.

IV - resultados de aprendizagens dos alunos.

Art. 21 As aulas referentes às oficinas curriculares das escolas de tempo integral poderão constituir a jornada do titular de cargo, respeitado o limite de 40 horas/semanais, bem como ser atribuída a título de carga suplementar e/ou compor a carga horária dos docentes candidatos à contratação e será regulamentada por Resolução própria.

§1º O Professor Educação Básica I – Ensino Fundamental terá preferência na atribuição quando se tratar de aulas que correspondem às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

§2º O perfil dos docentes, contratados, referente às aulas descritas no caput deste artigo será analisado bimestralmente pelo Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola, mediante justificativa fundamentada, considerando os aspectos relacionados aos incisos I, II, III e IV do §4º, do artigo 20 deste decreto, o professor perderá as aulas.

Art. 22 Para preenchimento de funções de classes de docentes para reger classes e/ou ministrar aulas em substituição, será obedecida a classificação do **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019**, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino, não conferindo aos docentes os direitos de efetivação no cargo, nas seguintes classes de docentes:

- I - PEB - Educação Infantil
- II - PEB-I - Ensino Fundamental
- III - PEB-II - Ensino Fundamental, nas disciplinas de:
 - a) Língua Portuguesa
 - b) Matemática
 - c) História
 - d) Geografia
 - e) Ciências
 - f) Arte
 - g) Educação Física
 - h) Inglês

IV - PEB-II – Educação Especial

§1º Os documentos exigidos serão os constantes no edital do referido processo seletivo e deverão ser apresentados na data de convocação publicada em edital de convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação. Cabendo a Secretaria Municipal de Recursos Humanos solicitar outros documentos, se julgar necessário, realizar os procedimentos para a contratação temporária e autorizar o exercício do docente contratado.

§2º Considerando o disposto no artigo 50 da Lei Complementar

nº 18/99, as classes e/ou aulas livres criadas para o ano letivo de 2020, que não passaram pelo Concurso de Remoção no ano letivo de 2019 poderão ser atribuídas a docentes/candidatos à contratação temporária até a realização do Concurso de Remoção (2020).

§3º O candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas livres ou, quando se tratar apenas de aulas em substituição, a unidade onde estiver com a maior quantidade de aulas atribuídas.

Art. 23 Para fins de substituição eventual fixa estabelecido que não poderão extrapolar o limite semanal de 40 horas, conforme segue:

- I – Docentes da Educação Infantil – 10 horas semanais;
- II – Docentes do Ensino Fundamental – 10 horas semanais;
- III – Docentes de Educação Básica II – Até o limite de 40 horas semanais, de acordo com a Jornada/carga horária do docente.

Parágrafo único. O docente que ampliou a jornada para 40 horas não pode substituir eventualmente, para não ultrapassar o limite semanal, bem como o docente contratado que já esteja com a carga horária no limite de 40 horas semanais.

Art. 24 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP) devem ser cumpridas na Unidade Escolar, a critério do Diretor e respeitando sempre que possível a escolha do docente, tendo duração expressa de 60 (sessenta) minutos para os Professores de Educação Básica Infantil, e de 50 (Cinquenta) minutos para Professores de Educação Básica I e também de 50 (Cinquenta) minutos para Professores de Educação Básica II, com dia e horário fixado em livro ponto. Poderão ser cumulativas, desde que expressamente justificadas, somente a pedido do Diretor ou da SME.

Art. 25 Para o cumprimento das APs, o horário de funcionamento da Unidade Escolar deverá ser respeitado, considerando os horários realizados em dias de A.A.A.C.

Art. 26 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP), para a Educação Infantil, são destinadas a Atividades de Planejamento e Avaliação, reuniões pedagógicas e atendimento aos pais, não sendo permitido seu cumprimento em horário cumulativo com o do Especialista: PEB II - Inglês, visto que o acompanhamento de referidas aulas pertence a sua carga horária/jornada de interação com aluno. É permitido que durante as aulas de Inglês o PEB I – Infantil interaja desenvolvendo atividades com outra classe e/ou alunos na recreação, bem como permaneça auxiliando seus próprios alunos durante a aula de Inglês.

Art. 27 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP), para o Ensino Fundamental são destinadas a Atividades de Planejamento e Avaliação, reuniões pedagógicas e atendimento aos pais, sendo permitido seu cumprimento em horário cumulativo com os dos Especialistas (PEB II – Arte, Educação Física e Inglês), visto que o acompanha-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

mento de referidas aulas não pertence a sua carga horária/jornada.

Art. 28 Em cumprimento da Complementação de Jornada do Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, com aluno, está prevista 1 (uma) aula de interação e atendimento pedagógico, a critério do Diretor, respeitando sempre que possível a escolha do docente, com duração expressa de 50 (cinquenta) minutos, dia e horário fixado em livro ponto.

Parágrafo único. Visando o funcionamento da U.E e o favorecimento do processo de ensino – aprendizagem, poderá ser feita a designação do docente para atendimento e interação com alunos em casos de ausências emergenciais, bem como poderá estar de plantão para sanar dúvidas dos alunos no contra turno e/ou interagir com alunos de outra classe para orientação pedagógica, dentre outras, por exemplo: a tarefa.

Art. 29 Exceto na situação descrita no Artigo anterior, Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental não tem como obrigatoriedade permanecer na Unidade em horários de especialistas.

Art. 30 Em cumprimento da Complementação de Jornada do Ensino Fundamental II, anos finais, 6º ao 9º ano, quando houver necessidade, decorrente de bloco indivisível e para atingir as Jornadas previstas na legislação vigente, com aluno, está previsto 1 (uma) aula de interação e atendimento pedagógico, a critério do Diretor, respeitando sempre que possível a escolha do docente, com duração expressa de 50 (cinquenta) minutos, dia e horário fixado em livro ponto.

Parágrafo único. Visando o funcionamento da U.E e o favorecimento do processo de ensino – aprendizagem, poderá ser feita a designação do docente para atendimento e interação com alunos em casos de ausências emergenciais, bem como poderá estar de plantão para sanar dúvidas dos alunos no contra turno e/ou interagir com alunos de outra classe para orientação pedagógica, dentre outras, por exemplo: a tarefa.

Art. 31 Os horários destinados a Atividade de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva (A.A.A.C.), deverão ser cumpridos coletivamente, não ultrapassando o limite de 2 (duas) horas/aula por dia, exceto nas escolas de tempo integral.

Art. 32 Cabe ao diretor de escola, findada cada sessão de atribuição de classes e/ou aulas, informar-se através de salvo conduto, documento expedido pela Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, sobre a situação atual do professor com sede em sua unidade escolar, verificando inclusive se a jornada de trabalho dos efetivos encontra-se de acordo com a apresentada na LCM 186/2019 e LCM 194/2019, assim como informar a data de início do exercício e acompanhar a carga horária do docente contratado para que não ultrapasse o limite legal máximo de 40 horas/semanais, supervisionando as substituições eventuais dos docentes efetivos e contratados,

para que o limite citado acima seja respeitado e não ocorra descumprimento da legislação vigente.

Art. 33 Excepcionalmente no caso dos Professores Educação Básica II, Inglês, com sede na unidade escolar CEMEI/EMEF “Antônio Maurício da Silva”, a constituição de jornada básica poderá ser realizada com as aulas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitada a ordem de classificação.

Art. 34 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador.

Art. 35 Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Educação ouvido previamente o(s) supervisor(es) de ensino e a comissão de atribuição instituída pela Portaria nº 18.882 de 13 de setembro de 2019.

Art. 36 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decretos nº 8.204, de 11 de dezembro de 2018 e Decreto nº 8.347, de 12 de junho de 2019.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
12 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

ATOS ADMINISTRATIVOS RESOLUÇÃO SME Nº 009 / 2019

RESOLUÇÃO SME Nº 09/2019

(Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2020).

Lucimara Cristina Passerine Rossato, Secretária Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 8.488, de 12 de dezembro de 2019, tendo em vista o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2020, expede a presente Resolução:

Art. 1º Todos os docentes efetivos deverão se inscrever na Unidade Sede de classificação do cargo, para atribuição de classes e/ou aulas no dia **16.12.2019 das 08h às 17h**, definindo a opção de **Jornada e Carga Suplementar**, se houver interesse.

Art. 2º O resultado da classificação, será publicado na própria Unidade Escolar, no dia **17.12.2019**, a partir das 10 horas.

Art. 3º A atribuição de classes e/ou aulas dar-se-á no dia **19.12.2019**, na Unidade Escolar, de acordo com horário a ser definido pelo Diretor da Escola, sem prejuízo do andamento das atividades na Unidade Escolar.

Parágrafo único. Havendo aulas livres fica obrigatoriamente asseguradas ao PEB II, no âmbito da unidade escolar sede, 16 aulas com aluno, jornada básica, tendo que assumir as aulas em sua unidade sede não podendo declinar para concorrer em nível de secretaria.

Art. 4º As classes e/ou aulas livres e as disponíveis para substituição, após a atribuição aos efetivos na Unidade Escolar, deverão ser encaminhadas, por meio de ofício, à Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente **até às 12h00 do dia 20.12.2019**, assim como o Atestado de Contagem de Tempo e Títulos dos docentes que ficarem **adidos ou que precisem constituir a jornada básica (16 aulas com aluno)**.

Parágrafo único. O resultado da classificação será publicado no dia **30.12.2019** na Secretaria Municipal de Educação e será válida para todo o ano letivo.

Art. 5º As classes e/ou aulas livres serão atribuídas no Auditório da Secretaria de Educação ao professor **Adido** e aos professores que necessitem **constituir jornada**, na data de: **20.01.2020 (segunda-feira)**, conforme segue:

I - 14h - Adidos da Educação Infantil e Educação Básica I.

II - 15h - Constituição de jornada básica – 24 horas (PEB II – todas as disciplinas).

Art. 6º A atribuição de classes e aulas aos novos ingressantes do Concurso Público nº 01/2015, ocorrerá da seguinte forma:

§1º - Dia: **21.01.2020** – (terça-feira)

a) 8h30 - Docentes da Educação Infantil

b) 10h30 – Docentes da Educação Básica II

§2º Os docentes mencionados no caput deste artigo, desde que já tenham tomado posse e satisfeitos todos os requisitos junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, poderão optar por ampliar a jornada ou assumir aulas em caráter de carga suplementar nas datas especificadas nos artigos 7º e 8º, respectivamente, após a classificação devidamente publicada dos efetivos inscritos e será obedecida à classificação do referido concurso.

Art. 7º Os docentes inscritos para **AMPLIAÇÃO DA JORNADA** farão a ampliação na própria unidade escolar sede, se houver aulas livres disponíveis, respeita a ordem de classificação no dia **22/01/2020, no período da manhã**, horário a ser definido pelo(a) diretor(a) da escola, mediante saldo informado pela Secretaria Municipal de Educação, após a atribuição para garantir a jornada básica para todos os efetivos.

§1º Os docentes inscritos na escola sede serão classificados na Secretaria Municipal de Educação, cujos atestados de contagem de tempo e títulos deverão ser entregues pelos diretores de escola na Secretaria Municipal de Educação no dia **20.12.2019**.

§2º O resultado da classificação será publicado na Secretaria Municipal de Educação no dia **22.01.2020** e será válida para todo o ano letivo.

§3º Após a ampliação da jornada na unidade escolar o(a) diretor(a) de escola deve informar a Secretaria Municipal de Educação, **impreterivelmente até as 14 horas, do dia 22/01/2020**, o saldo atual de aulas para a atribuição referente a ampliação de jornada em nível de Secretaria (SME), por meio de ofício.

§4º A Atribuição a que se refere o caput, em nível de Secretaria, será no dia **23/01/2020 (quinta-feira)** e, o professor deverá trazer uma declaração, expedida pela unidade escolar sede, contendo a quantidade de aulas com aluno que possui até o momento, conforme segue, as:

I - 8h30 – Aulas remanescentes das disciplinas da Base Nacional Comum e oficinas curriculares da EMEFA. “Melvin Jones” do 6º ao 9º ano (anos finais);

II - 9h30 – Oficinas curriculares das escolas de tempo integral do 1º ao 5º ano (anos iniciais);

III - 13h00 – Inglês;

IV - 14h30 – Arte;

V - 15h30 – Educação Física;

VI - 16h00 – Educação Especial.

Art. 8º Os docentes inscritos para **CARGA SUPLEMENTAR** serão classificados na Secretaria Municipal de Educação, cujos atestados de contagem de tempo e títulos deverão ser entregues pelos diretores de escola na Secretaria Municipal de Educação no dia **20.12.2019**.

§1º O resultado da classificação será publicado na Secretaria Municipal de Educação no dia **22.01.2020** e será válida para todo o ano letivo.

§2º A atribuição a que se refere o caput do artigo será realizada no dia **27.01.2019 (segunda-feira)** nos seguintes horários:

I - 8h30 – Aulas remanescentes das disciplinas da Base Nacional Comum e oficinas curriculares da EMEFA. “Melvin Jones” do 6º ao 9º ano (anos finais);

II - 9h30 – Oficinas curriculares das escolas de tempo integral do 1º ao 5º ano (anos iniciais);

III - 13h00 – Inglês;

IV - 14h30 – Arte;

V - 15h30 – Educação Física;

VI - 16h00 – Educação Especial.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis-SP, 12 de dezembro de 2019.

LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.489 / 2019

DECRETO Nº 8.489 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2019, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.800, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal Da Educação	
02.05.01	Educação Fundamental	
12.361.0015.2.017	Manutenção Do Transporte Escolar	
3.3.90.30	Material De Consumo	R\$ 11.000,00
	Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.200,00
	Tesouro	
12.361.0015.2.021	Manutenção Do Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material De Consumo	R\$ 1.000,00
	Tesouro	
3.3.90.32	Material, Bem Ou Serv. Para Distribuição Gratuita	R\$ 221.000,00
	Tesouro	
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
	Tesouro	
02.05.02	Educação Infantil	
12.365.0015.2.031	Manutenção Do Ensino Infantil - Pré-Escola	
3.3.90.32	Material, Bem Ou Serv. Para Distribuição Gratuita	R\$ 69.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 373.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal Da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal Da Fazenda	
04.123.0029.0.002	Precatórios Judiciais - Ações Trabalhistas	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 373.200,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 373.200,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009 / 2019

RESOLUÇÃO Nº 009 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o calendário anual de reuniões plenárias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis para o ano de 2020 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Fernandópolis, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.686 de 22 de Abril de 1992, e

CONSIDERANDO: reunião ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandópolis para o ano de 2020, conforme calendário a seguir:

CALENDÁRIOS DE REUNIÕES 2020

Meses	DATA	HORÁRIO
JANEIRO	14	8h30min
FEVEREIRO	11	8h30min
MARÇO	10	8h30min
ABRIL	14	8h30min
MAIO	12	8h30min
JUNHO	09	8h30min
JULHO	14	8h30min
AGOSTO	11	8h30min
SETEMBRO	08	8h30min
OUTUBRO	13	8h30min
NOVEMBRO	10	8h30min
DEZEMBRO	08	8h30min

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 12 de Dezembro de 2019

CALINE ASSUNÇÃO BACARO CEBIN
PRESIDENTE DO CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORA: FGJ&L LTDA

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua São Paulo, nº 1.284, Jardim Bela Vista, Fernandópolis/SP, para abrigar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR MENSAL: R\$ 3.329,07 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2020

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de dezembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Ailton Souza de Miranda Sobrinho EIRELI	11503	42	R\$ 1.755,00
Construtora Construcerto EIRELI	11271	70	R\$ 16.563,84
Gente Seguradora S/A	7575	32292	R\$ 1.023,63
KAB Megatron Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos	9226	18657/18453	R\$ 291.700,00
Kleber Arrabaça Barbosa EPP	9017	18612	R\$ 5.834,00
Leite Ritânia LTDA EPP	3310	32339	R\$ 3.100,00
Moto Ciclo Atacadão 2 Rodas LTDA	11970/11969	1598/1230	R\$ 105,00
Paula Carolina Barbosa Gladi Pradine Me	11351/9931/10447	977/968/971	R\$ 9.923,14
Plis Inteligência em Tecnologia LTDA ME	8201	4451	R\$ 1.980,00
Restaurante Salpicante Fernandópolis LTDA ME	11566	417	R\$ 2.400,00
Imprensa Oficial do Estado S/A	12812	1386024	R\$ 322,66

Justificam-se despesa com: Locação de ônibus para transportar 270 alunos da escola Afonso Cáfaro para o Teatro Municipal. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de triagem, gerenciamento e destinação de resíduos da construção civil. Contratação de empresa especializada em seguro de vida em grupo. Aquisição de computadores para secretaria municipal de saúde. Aquisição de computadores para secretaria municipal da fazenda. Aquisição de leite que serão consumidos na secretaria municipal de obras. Aquisição de peças e serviços para reparos em motocicleta da secretaria municipal de assistência social. Aquisição de materiais de higiene e limpeza para secretarias municipais de gestão, assistência social e obras. Contratação de empresa especializada em serviços aplicados à tecnologia da informação. Aquisição de marmite para uso de equipes de funcionários conforme necessidade da secretaria municipal de obras. Publicações de editais da municipalidade. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 12 de Dezembro 2019.

Sebastião Carlos Besteti – Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
12/12/2019	SNA- Simples Nacional	R\$ 3.972,86
11/12/2019	FNAS - Piso Intervenção - IGD SUAS	R\$ 15.460,14
11/12/2019	União - BL PSB Bloco Proteção Social Básica	R\$ 17.500,00

Fernandópolis-SP, 12 de dezembro de 2019

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 097/2019

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 097/2019 PROCESSO Nº 281/2019

OBJETO: “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÃO NAS ROÇADEIRAS MANUAIS, GIRO ZERO, ROÇADEIRAS DE ACOPLAMENTOS E USO DAS EQUIPES DE SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES”.

ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **J. J. YOSHIDA & CIA LTDA ME**, apresentou o menor preço para o item: 20. **WENDEL CRISTOFARO**. Apresentou o menor preço para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140. TODOS OBJETO DESTE PREGÃO.

Fernandópolis-sp, 12 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2.019 - PROCESSO Nº 279/2019

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas Apresentadas à Licitação. A CPL, por unanimidade de seus membros decide INABILITAR a empresa C & F EMPREENDIMIENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA e HABILITAR a empresa LAERTE PIVETA ELÉTRICA EIRELI e CLASSIFICAR o objeto do certame para a empresa: **LAERTE PIVETA ELÉTRICA EIRELI**.

Fernandópolis-SP., 12 de dezembro de 2019.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES-
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 - EDITAL Nº 028/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a “Contratação de empresa especializada para execução da revitalização da praça Joaquim Antonio Pereira, localizada na avenida Milton Terra Verdi, Praça da Matriz, centro, nesta cidade de Fernandópolis/SP., contemplando a construção de um palco com infraestrutura apropriada de sanitários e camarins, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma físico- desembolso e aplicação de recursos, memória de cálculo e projetos. Convênio nº 113/2019 - Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo”. **ABERTURA** às 09:00 horas do dia 07 (sete) de janeiro de 2020. **O EDITAL COMPLETO** e maiores informações serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bahia, n.º 1.264 - Centro, em horários de expediente, pelo telefone 17-3465-0150 ou pelo site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis-SP., 12 de dezembro de 2019.
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019 - PREGÃO Nº 097/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2019.
PREGÃO Nº. 097/2019.

EMPRESA VENCEDORA: **WENDEL CRISTOFARO.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÃO NAS ROÇADEIRAS MANUAIS, GIRO ZERO, ROÇADEIRAS DE ACOPLAMENTOS E USO DAS EQUIPES DE SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMINA MARCA: HUSQVARNA	UND	150	112,00	16.800,00
2	LÂMINA MARCA: POWER MAX	UND	200	15,00	3.000,00
3	LÂMINA MARCA: HUSQVARNA	UND	30	57,00	1.710,00
4	LAMINA CIRCULAR SCARLET 200/22-1 MARCA: HUSQVARNA	UND	20	72,00	1.440,00
5	TRIMMY MARCA: HUSQVARNA	UND	150	110,00	16.500,00
6	CORDA MARCA: HUSQVARNA	UND	100	0,45	45,00
7	ILHOS MARCA: HUSQVARNA	UND	300	7,60	2.280,00
8	LIMITADOR DE ALTURA MARCA: HUSQVARNA	UND	150	7,00	1.050,00
9	FILTRO DE AR MARCA: HUSQVARNA	UND	50	23,75	1.187,50
10	FILTRO DE AR MARCA: HUSQVARNA	PÇS	30	53,00	1.590,00
11	FILTRO DE ÓLEO MARCA: HUSQVARNA	UND	15	67,00	1.005,00
12	FILTRO HIDRÁULICO MARCA: HUSQVARNA	UND	10	133,00	1.330,00
13	FILTRO AR MARCA: HUSQVARNA	UND	10	159,00	1.590,00
14	ÓLEO MARCA: IPIRANGA	LTS	30	35,90	1.077,00
15	OLEO MARCA: HUSQVARNA	UND	600	16,00	9.600,00
16	VELA MARCA: HUSQVARNA	UND	70	7,00	490,00
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA MARCA: HUSQVARNA	UND	50	7,00	350,00
18	PORCA MARCA: HUSQVARNA	UND	50	12,80	640,00
19	CHICOTE MARCA: HUSQVARNA	UND	40	78,00	3.120,00
21	KIT MANGUEIRAS DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MARCA: HUSQVARNA	UND	30	24,30	729,00
22	CORREIA MARCA: HUSQVARNA	UND	10	448,00	4.480,00
24	DEFLETOR/DESCARTE LATERAL DA PLATAFORMA DE CORTE DO GIRO ZERO MZ5225/52 MARCA: HUSQVARNA	UND	3	315,00	945,00
25	PNEU TRASEIRO DO GIRO ZERO MZ5225/52 MARCA: HUSQVARNA	UND	4	698,00	2.792,00
26	PNEU DIANTEIRO, LISO, DA RODA GUIA DO GIRO ZERO MZ5225/52 MARCA: HUSQVARNA	UND	4	310,00	1.240,00
27	INTERRUPTOR DE SEGURANÇA/ACIONAMENTO MARCA: HUSQVARNA	UND	5	99,80	499,00
28	CHICOTE COMPLETO MARCA: HUSQVARNA	UND	5	437,00	2.185,00
29	SOLENOIDE MARCA: HUSQVARNA	UND	5	58,00	290,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MARCA: KOHLER	UND	5	63,00	315,00
31	RETIFICADOR/REGULADOR MOTOR KOHLER, GIRO ZERO MZ5225/52 MARCA: KOHLER	UND	2	450,00	900,00
32	KIT JUNTA DA TAMPA CABEÇOTE DO MOTOR KOHLER. DO GIRO ZERO MZ5225/52 MARCA: KOHLER	UND	5	63,00	315,00
33	KIT REPARO DO CARBURADOR MOTOR KOHLER, MARCA: KOHLER	UND	5	170,00	850,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

34	BATERIA MARCA: TUDOR TFS30	UND	3	425,00	1.275,00
35	EIXO MARCA: HUSQVARNA	UND	15	65,00	975,00
36	CONJUNTO FLANGE COM EIXO E ROLAMENTO MARCA: HUSQVARNA	UND	15	495,00	7.425,00
37	EMBREAGEM ELETROMAGNÉTICA DO CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MZ5225/52 MARCA: HUSQVARNA	UND	2	1.400,00	2.800,00
38	CONJUNTO DE ACELERAÇÃO MARCA: HUSQVARNA	UND	30	78,00	2.340,00
39	SABRE MARCA: VANT	UND	10	120,00	1.200,00
40	SABRE MARCA: HUSQVARNA	UND	10	140,00	1.400,00
41	SABRE 16" MARCA: HUSQVARNA	UND	10	158,00	1.580,00
42	FILTRO DE AR PARA MOTOSERRA 288XP MARCA: HUSQVARNA	UND	5	40,00	200,00
43	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOSERRA 288XP MARCA: HUSQVARNA	UND	5	295,00	1.475,00
44	KIT PARAFUSO C/ CUBO DO ESTICADOR DE CORRENTE P/ MOTOSERRA 288XP MARCA: HUSQVARNA	UND	10	32,00	320,00
45	KIT CILINDRO MARCA: HUSQVARNA	UND	5	540,00	2.700,00
46	ESCAPAMENTO/SILENCIOSO DA MOTOSERRA 288XP MARCA: HUSQVARNA	UND	5	92,00	460,00
47	KIT REPARO DE JUNTAS DO CARBURADOR DA MOTOSERRA 288XP MARCA: HUSQVARNA	UND	5	60,00	300,00
48	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSERRA 288XP MARCA: HUSQVARNA	UND	2	315,00	630,00
49	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSERRA 288XP MARCA: HUSQVARNA	UND	2	340,00	680,00
50	CARBURADOR COMPLETO MARCA: HUSQVARNA	UND	5	195,00	975,00
51	EIXO SUPERIOR PARA ROÇADEIRA/PODADOR 327R/P5X MARCA: HUSQVARNA	UND	10	210,00	2.100,00
52	KIT CILINDRO MARCA: HUSQVARNA	UND	5	360,00	1.800,00
53	ESCAPAMENTO SILENCIOSO DA ROÇADEIRA/PODADOR 327R/P5X MARCA: HUSQVARNA	UND	5	232,00	1.160,00
54	KIT REPARO DE JUNTAS DO CARBURADOR DA ROÇADEIRA/PODADOR 327R/P5X MARCA: HUSQVARNA	UND	5	50,00	250,00
55	MODULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA/PODADOR 327R/P5X MARCA: HUSQVARNA	UND	2	270,00	540,00
56	CABO ACELERADOR PARA MOTOPODA 327R/P5X MARCA: HUSQVARNA	UND	5	51,00	255,00
57	MANGUEIRA PARA GASOLINA, SILICONADA, MEDINDO 5,5X2,X1,5 TPR MARCA: HUSQVARNA	UND	50	8,00	400,00
58	BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL MARCA: HUSQVARNA	UND	20	14,50	290,00
59	BOBINA DE FIO DE NYLON MARCA: HUSQVARNA	UND	100	218,00	21.800,00
60	CORRENTE PARA MOTOSERRA MARCA: HUSQVARNA	UND	50	45,00	2.250,00
61	CORRENTE PARA MOTOSERRA, COM 36 DENTES, MEDIDA 3/8" 058" PASSO 1,5MM MARCA: HUSQVARNA	UND	10	50,00	500,00
62	CORRENTE PARA MOTOPODA MARCA: HUSQVARNA	UND	50	30,00	1.500,00
63	LIMA MARCA: HUSQVARNA	UND	30	4,00	120,00
64	LIMA REDONDA MARCA: HUSQVARNA	UND	50	4,00	200,00
65	LIMA CHATA DE NO MÍNIMO 8", PARA AFIACÃO DE ENXADAS E/OU CORRENTE MOTOSERRA MARCA: HUSQVARNA	UND	50	6,00	300,00
66	KIT CILINDRO MARCA: HUSQVARNA	UND	30	490,00	14.700,00
67	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA 143R-II, 02 AGULHAS MARCA: HUSQVARNA	UND	10	215,00	2.150,00
68	MODULO DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRAS 143R-II MARCA: HUSQVARNA	UND	5	93,00	465,00
69	VOLANTE ELETRÔNICO E MAGNÉTICO PARA ROÇADEIRAS 143R-II MARCA: HUSQVARNA	UND	5	233,00	1.165,00
70	ESCAPAMENTO/SILENCIOSO PARA ROÇADEIRAS 143R-II MARCA: HUSQVARNA	UND	5	88,00	440,00
71	CAIXA DE TRANSMISSÃO COMPLETA MARCA: HUSQVARNA	UND	50	340,00	17.000,00
72	CACHIMBO DA VELA COM MOLA PARA ROÇADEIRAS 143R-II MARCA: HUSQVARNA	UND	50	21,00	1.050,00
73	KIT COROA PINHÃO MARCA: HUSQVARNA	UND	30	233,00	6.990,00
74	EIXO CARDAN MARCA: HUSQVARNA	UND	30	135,00	4.050,00
75	TUBO CARDAN MARCA: HUSQVARNA	UND	30	236,00	7.080,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

76	CAPACETES MARCA: SAYRO	UND	50	100,00	5.000,00
77	CINTO MARCA: HUSQVARNA	UND	50	38,00	1.900,00
78	MOTOSERRA MARCA: HUSQVARNA - 288XP 18"PD	UND	5	2.400,00	12.000,00
79	MOTOSERRA MARCA: HUSQVARNA - T435	UND	5	1.270,00	6.350,00
80	PODADOR DE CERCA VIVA MANUAL MARCA: HUSQVARNA - 122HD60S	UND	2	1.200,00	2.400,00
81	PAR DE ROÇADOR DM-622 X 100 X 12 CORTE SIMP MARCA: 2D	UND	20	215,00	4.300,00
82	PRENDEDOR MARCA: 2D	UND	40	40,00	1.600,00
83	LUVA RASPA COURO PUNHO 07CM MARCA: VONDER	UND	50	14,90	745,00
84	LUVA DE SEGURANÇA MARCA: SAYRO	UND	50	42,00	2.100,00
85	LUVA DE MALHA MARCA: VONDER	UND	100	4,90	490,00
86	AVENTAL DE RASPA DE COURO, COM COSTURA E REFORÇO NAS AMARRAÇÕES MARCA: VONDER	UND	80	51,00	4.080,00
87	VASSOURA PROFISSIONAL MARCA: FUZIL	UND	100	43,00	4.300,00
88	LUVA PARA CARDAN ESTRIADA MARCA: KIMPEL	UND	20	50,00	1.000,00
89	LUVA PARA CARDAN, QUADRADO 37MM, LINHA 2000 MARCA: KIMPEL	UND	20	28,50	570,00
90	LUVA PARA CARDAN, QUADRADO 30MM, LINHA 2000 MARCA: KIMPEL	UND	20	28,50	570,00
91	CRUZETA PARA CARDAN, LINHA 2000 REF.: CC-36 MARCA: KIMPEL	UND	30	38,00	1.140,00
92	TUBO CARDAN, QUADRADO, DE 22,2MM., LINHA 1000 MARCA: KIMPEL	UND	5	57,00	285,00
93	BARRA CARDAN, QUADRADO, LINHA 1000 MARCA: KIMPEL	UND	5	78,00	390,00
94	LUVA PARA CARDAN ESTRIADA, 6 ESTRIAS, 30MM., LINHA 1000 MARCA: KIMPEL	UND	5	50,00	250,00
95	LUVA PARA CARDAN, QUADRADO MENOR, LINHA 1000 MARCA: KIMPEL	UND	5	24,00	120,00
96	LUVA PARA CARDAN, QUADRADO MAIOR, LINHA 1000 MARCA: KIMPEL	UND	5	24,00	120,00
97	CRUZETA PARA CARDAN, LINHA 1000, REF.: CC-04 MARCA: KIMPEL	UND	10	33,50	335,00
98	BARRA CARDAN, QUADRADO, DE 30MM, LINHA 2000 MARCA: KIMPEL	UND	6	86,50	519,00
99	TUBO CARDAN MARCA: KIMPEL	UND	6	68,00	408,00
100	JOGO DE DISCO DE AMIANTO PARA CARDAN/FRICÇÃO DE ROÇADEIRA MARCA: KIMPEL	JG	20	24,00	480,00
101	POLIA LARGA GIRO ZERO MZ5225 MARCA: HUSQVARNA	UND	5	82,00	410,00
102	POLIA DA LAMINA, PLATAFORMA DE CORTE GIRO ZERO MZ5225 MARCA: HUSQVARNA	UND	15	63,00	945,00
103	ESCAPAMENTO PARA CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MZ5225/52 MARCA: HUSQVARNA	UND	5	118,00	590,00
104	PARAFUSO PRENDEDOR DAS LAMINAS GIRO ZERO MZ5225 MARCA: HUSQVARNA	UND	50	9,00	450,00
105	ROLAMENTO DE ESFERA 6203 DDU MARCA: VTO	UND	50	15,00	750,00
106	ROLAMENTO DE ESFERA 6204 DDU MARCA: VTO	UND	50	17,00	850,00
107	EIXO DO CARDAN INFERIOR PODADOR GALHOS, MODELO 327P5X MARCA: HUSQVARNA	UND	5	170,00	850,00
108	CORREIA DO MOTOR GIRO ZERO MZ5225 MARCA: HUSQVARNA	UND	5	133,00	665,00
109	POLIA DO MOTOR GIRO ZERO MZ5225 MARCA: HUSQVARNA	UND	2	185,00	370,00
110	PAR DE PERNEIRA DE COURO COM TALA DE AÇO, COM CA, FECHAMENTO EM VELCRO MARCA: SAYRO	UND	50	47,00	2.350,00
111	ÓCULOS DE SEGURANÇA, ANTE AMBAÇANTE, NAS CORES INCOLOR E FUME MARCA: VONDER	UND	50	13,50	675,00
112	PAR DE LUVA EM RASPA DE COURO, COM REFORÇO TOTAL, CANO LONGO, 20CM MARCA: VONDER	UND	50	22,90	1.145,00
113	ENXADA ESTREITA 1,5 LB., COM CABO DE MADEIRA MARCA: VONDER	UND	50	31,40	1.570,00
114	ENXADA LARGA 2,5 LB., COM CABO DE MADEIRA MARCA: VONDER	UND	50	31,95	1.597,50
115	PÁ DE BICO N.º 03, COM CABO DE MADEIRA MARCA: VONDER	UND	50	41,00	2.050,00
116	PÁ QUADRADA N.º 04, COM CABO DE MADEIRA MARCA: VONDER	UND	50	42,80	2.140,00
117	ENXADÃO LARGO 2,0 LB., COM CABO DE MADEIRA MARCA: VONDER	UND	50	46,50	2.325,00
118	PICARETA ALVIÃO PONTA/PA LAR, COM CABO DE MADEIRA MARCA: VONDER	UND	50	53,80	2.690,00
119	FOICE PARANÁ, COM CABO DE MADEIRA MARCA: VONDER	UND	15	22,00	330,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

120	FACÃO DE CANA 14", COM CABO DE 17CM MARCA: VONDER	UND	20	29,00	580,00
121	CAVADEIRA ARTICULADA, MODELO TUCANO, COM CABO MARCA: VONDER	UND	30	95,00	2.850,00
122	PICARETA CHIBANCA, COM CABO DE MADEIRA MARCA: VONDER	UND	50	53,00	2.650,00
123	FORCADO RETO DE 4 DENTES, COM CABO DE MADEIRA MARCA: VONDER	UND	25	43,00	1.075,00
124	FORCADO CURVO DE 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA MARCA: VONDER	UND	25	43,00	1.075,00
125	FACÃO PARA MATO DE 14", COM CABO DE MADEIRA, LAMINA EM AÇO CARBONO MARCA: VONDER	UND	25	24,00	600,00
126	PAZINHA DE JARDIM, LARGA, COM CABO DE MADEIRA, CONFECCIONADO EM AÇO MARCA: TRAMONTINA	UND	20	14,00	280,00
127	TESOURA DE PODA DE GRAMA E/OU CERCA VIVA, COM TAMANHO DA LAMINAS DE NO MÍNIMO 12", COM CABO DE MADEIRA MARCA: FUZIL	UND	10	35,00	350,00
128	TESOURA CORTA GALHO, COM LAMINA DE AÇO, CABO METÁLICO TUBULAR COM PUNHO DE EMBORRACHAMENTO, TAMANHO MÍNIMO DE 610MM. MARCA: VONDER	UND	10	62,00	620,00
129	IRRIGADOR SETORIAL TIPO ESPIGA MARCA: VONDER	UND	50	25,00	1.250,00
130	CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA MARCA: VONDER	UND	5	930,00	4.650,00
131	VASSOURA DE JARDIM MARCA: VONDER	UND	50	33,80	1.690,00
132	VASSOURA RASTELO DE JARDIM EM PLÁSTICO MARCA: VONDER	UND	50	29,80	1.490,00
133	LIMITADOR DE GRAMA MARCA: VERDEAL	UND	60	109,00	6.540,00
134	MANTA/LONA TÉRMICA PARA ASFALTO MARCA: PROTERM	UND	5	3.700,00	18.500,00
135	MANTA/LONA TÉRMICA PARA ASFALTO MARCA: PROTERM	UND	5	2.500,00	12.500,00
136	DISCO DIAMANTADO, ESPECIAL, PARA CONCRETO E ASFALTO, COM 350MM MARCA: HUSQVARNA	UND	60	315,00	18.900,00
137	CONE DE SINALIZAÇÃO MARCA: PLASTCOR	UND	40	21,00	840,00
138	CAPA DE CHUVA MARCA: REDUCAP	UND	50	24,50	1.225,00
139	MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA MARCA: BRANCO	UND	5	610,00	3.050,00
140	FURADEIRA DE MOURÃO MARCA: BRANCO	UND	5	1.190,00	5.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 356.504,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 12/12/2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 - PREGÃO Nº 097/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019.
PREGÃO Nº. 097/2019.

EMPRESA VENCEDORA: **J. J. YOSHIDA & CIA LTDA ME.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÃO NAS ROÇADEIRAS MANUAIS, GIRO ZERO, ROÇADEIRAS DE ACOPLAMENTOS E USO DAS EQUIPES DE SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	KIT REPARO CARBURADOR MARCA: KAWASHIMA	UND	50	12,00	600,00

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 12/12/2019.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 413/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 413/2019.
PROCESSO Nº 196/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADA: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - EPP ASSINATURA: 11/12/2019.
OBJETO: CONFORME PARECER JURÍDICO DATADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA ADITADO O REFERIDO CONTRATO, EM MAIS 21,97% (VINTE E UM INTEIROS E NOVENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) TOTALIZANDO R\$ 14.998,18 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO E MIL REAIS E DEZOITO CENTAVOS), MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.

Fernandópolis-SP, 12 de dezembro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 420/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 420/2019.
PROCESSO Nº 198/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADA: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - EPP ASSINATURA: 11/12/2019.
OBJETO: CONFORME PARECER JURÍDICO DATADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019, FICA ADITADO O REFERIDO CONTRATO, EM MAIS 24,78% (VINTE E QUATRO INTEIROS E SETENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) TOTALIZANDO R\$ 7.947,54 (SETE MIL REAIS, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

Fernandópolis-SP, 12 de dezembro de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 084/2019

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO 084/2019 PROCESSO Nº 230/2019

Fica cancelado o Processo Licitatório nº 230/2019 - Pregão nº 084/2019, para “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL QUE SERÃO CONSUMIDAS POR VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES**”, sendo que o certame foi fracassado, por interesse público.

Fernandópolis, 12 de dezembro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição 290



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis- CISARF, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, RETIFICA o item abaixo e RATIFICA os demais itens do edital de abertura das inscrições:

1 – O Anexo II – Conteúdo Programático do Edital de Abertura das Inscrições para o cargo de Analista Clínico, nas referências sugeridas, **fica excluído os seguintes itens:**

“Analista Clínico

Referências Sugeridas

- ANVISA. Resolução - RDC nº 210, de 04 de agosto de 2003. Regulamento Técnico das Boas Práticas para a Fabricação de Medicamentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 01 de fevereiro de 1999. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução da Diretoria Colegiada ? RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006. Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em Farmácias.”

2 – Os demais itens ficam RATIFICADOS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Fernandópolis, 12 de dezembro de 2019

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Presidente do CISARF



ATOS OFICIAIS

IPREM Instituto de Previdência Municipal

Edital Nº 14/2019

EDITAL Nº 14/2.019

PROCESSO Nº 2.790/2.019 - LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2.019

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 06/2.019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP – IPREM

CONTRATADO: PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: reforma e ampliação do prédio do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis/SP, localizado na Avenida Milton Terra Verdi, nº 926, Bairro Centro, nesta cidade de Fernandópolis, com fornecimento de mão de obra e materiais.

ASSINATURA: 12/12/2.019.

VALOR: Fica reajustado o valor do referido contrato em mais 11,0458%, passando de R\$ 228.730,01 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e um centavo) para R\$ 253.995,10 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), de acordo com a Justificativa e Planilha Orçamentária apresentada pela empresa Cerpan Engenharia e Construções Ltda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

031502 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO RPPS

09.122.0004.1067.0000 – REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Fernandópolis, 12 de Dezembro de 2.019.

CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA
Presidente – IPREM